

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 501/07

- 1. DO OBJETO:** Venda de **33.550.845 kg** de milho em grãos aos segmentos de avicultura, suinocultura, bovinocultura de leite, cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite, indústria de ração, indústrias de insumo para ração animal estabelecidos exclusivamente nas regiões Norte (exceto os Estados do Pará e de Rondônia), Nordeste (exceto o Estado do Maranhão), Norte do Estado de Minas Gerais e no Estado do Espírito Santo, de acordo com o Anexo I deste Aviso.
- 2. DA DATA E DO HORÁRIO DO LEILÃO:** **6/9/2007**, após a realização do leilão objeto do Aviso 500/07.
- 3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO:** na modalidade “CARTELA”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar do leilão os interessados que tenham como atividade principal e estejam em plena atividade: avicultores, suinocultores, bovinocultores de leite, cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite, indústria de ração para avicultura e suinocultura e indústrias de insumo para ração animal.
- 4.2. Na data da realização do leilão os participantes deverão estar devidamente cadastrados perante a Bolsa por meio da qual pretendam realizar a operação e em situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em situação regular perante o Sistema de Registro e Cadastro de Inadimplentes da Conab – SIRCOI e em situação regular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.
- 4.3. Os avicultores, suinocultores e bovinocultores de leite só poderão adquirir quantitativo de milho correspondente ao consumo trimestral do plantel declarado.
- 4.4. As cooperativas de criadores de aves, de suínos e de bovinos de leite só poderão adquirir milho no quantitativo correspondente ao consumo trimestral do plantel de seus cooperados criadores ativos.
- 4.5. As indústrias de ração para avicultores e suinocultores, as indústrias de insumo para ração animal só poderão adquirir o quantitativo correspondente à sua capacidade de produção trimestral declarada.
- 4.6. Os criadores que fazem parte da integração na condição de integrados não poderão participar da operação.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO

5. Será emitida uma única AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote, entendido que, em se tratando de diferentes inscrições estaduais, poderá ser emitida uma AVE para cada inscrição.

5.1.1. Para o Estado do Mato Grosso admitir-se-á a emissão de mais de uma AVE, para cada adquirente, por Bolsa, para um mesmo lote.

5.2. O código da atividade a ser indicado na AVE será correspondente à atividade principal, não sendo permitida a alteração de qualquer dado no campo adquirente.

6. DO PREÇO DE VENDA E DO VALOR DO PRÊMIO: serão divulgados em **R\$/kg**, ICMS excluso, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

7. DO PAGAMENTO DA OPERAÇÃO: à vista, integralmente, individualizado por AVE, até o dia **14/9/2007**, na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.348.22211.90003-6 (produto oriundo da PGPM), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8. DA RETIRADA DO PRODUTO, DAS DESPESAS DE ARMAZENAGEM, DA DIVERGÊNCIA DE QUALIDADE DO PRODUTO E DA FALTA DE PRODUTO: de acordo com o itens 9 (nove), 10 (dez), 12 (doze) e 13 (treze), respectivamente, do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

9. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO PRODUTO: dar-se-á por meio de uma única Nota Fiscal de Venda por AVE, com destaque da incidência do respectivo ICMS, emitida pela Superintendência Regional da Conab gestora do estoque, cujo endereço encontra-se no Anexo II, e de acordo com o item 11 (onze) do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.

10. DA COMPROVAÇÃO DA OPERAÇÃO

10.1. Do prazo limite para comprovação do escoamento do produto: até **31/3/2008**.

10.2. Deverá ser entregue cópia de toda documentação exigida na comprovação da operação, acompanhada do respectivo original, para autenticação da mesma pela Conab, quando as Notas Fiscais Venda ou de Movimentação originais receberão carimbo onde constará que o produto é objeto de Subvenção VEP.

10.3. A Documentação de comprovação terá que ser entregue, integralmente, por AVE, na Superintendência Regional da CONAB, Anexo II deste Aviso, que jurisdiciona a UF de destino do produto, que é a do domicílio do adquirente.

10.4. Serão exigidos os seguintes documentos para comprovação da operação:

10.4.1. Cópia da Nota Fiscal de Venda emitida pela Superintendência Regional da

CONAB, em nome do adquirente constante da AVE.

10.4.1.1. Quando se tratar de transporte rodoviário da UF origem da produção até a UF de destino, e a Nota Fiscal de Venda acompanhar a mercadoria, serão exigidos as aposições dos carimbos dos postos fiscais de origem e destino.

10.4.1.2 Na impossibilidade de aposição dos carimbos, será permitida a apresentação da cópia do Livro Fiscal de Registro de Entrada do adquirente, comprovando o recebimento do produto.

10.4.2. Cópia da Nota Fiscal de Movimentação, quando for o caso, contendo os carimbos dos fiscos de origem e destino do produto “in natura”.

10.4.3. Cópia de Autorização de Venda - AVE.

10.4.4. Declaração original de consumo mensal de milho em grãos compatível com o consumo declarado, conforme Anexo III.

10.4.5. Cópias autenticadas do ticket de pesagem e do despacho de carga em lotação, quando se tratar de transporte ferroviário.

10.4.6. Cópia autenticada do conhecimento de transporte aquaviário de cargas, quando se tratar de transporte aquaviário.

10.4.7. Cópia do estatuto social contendo a relação dos seus cooperados ativos, quando o adquirente for uma cooperativa.

10.4.8. Cópia do registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e do Abastecimento, quando o adquirente for uma indústria de ração e de insumo.

10.4.9. Cópia do contrato social devidamente registrado em junta comercial, quando o adquirente for uma indústria de ração ou de insumo para ração animal.

10.5. Quando for utilizado o transporte intermodal, deverão ser apresentados apenas os documentos de transporte relativos à última modalidade de transporte utilizada. Os documentos comprobatórios das etapas de transporte anteriores deverão ser mantidos no estabelecimento de domicílio do arrematante, para eventual verificação pela Conab.

11. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR PARA ESCOAMENTO DO PRODUTO – VEP

11.1. Só fará jus à devolução do VEP o adquirente que comprovar, dentro do prazo previsto no ítem 10 deste Aviso, o escoamento do milho em grãos arrematado no leilão (admitida a tolerância de até 1% a menos) para a UF de destino indicada na AVE.

11.2. Se houver falta ou divergência de qualidade do produto devidamente comprovada no prazo previsto nos itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04, o valor do produto e

do VEP serão devolvidos proporcionalmente a quantidade apurada.

- 11.3. Se houver sinistro, roubo ou furto do produto devidamente comprovado, o valor do VEP será proporcional à quantidade efetivamente escoada, cabendo ao adquirente solicitar a indenização do valor correspondente ao fato gerado à seguradora contratada.
- 11.4. O adquirente deverá informar o número de sua conta corrente, agência e banco. Não será efetuada qualquer devolução do VEP em nome de terceiros.
- 11.5. Após o efetivo recebimento da documentação comprobatória de forma completa, correta e sem rasura, a Conab providenciará a devolução do VEP, sem qualquer correção, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, proporcional à quantidade efetivamente comprovada, obedecendo ao limite de 1% a menor.

12. DA INSPEÇÃO/FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A CONAB poderá designar a seu exclusivo critério, preposto para acompanhar toda e qualquer fase da operação objeto deste Aviso de Venda.
- 12.2. O adquirente deverá, obrigatoriamente, permitir o ingresso do preposto/representante da Conab na respectiva dependência de seu estabelecimento, oferecendo-lhe todas as condições necessárias ao desempenho de seu trabalho, facultando-lhe, inclusive, o acesso aos livros fiscais.

13. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem às condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e neste Aviso.

14. DAS INFRAÇÕES

- 14.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática de qualquer uma das condutas abaixo descritas pelo adquirente:
 - 14.1.1. Burlar ou distorcer os objetivos da operação prevista neste Aviso e no Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04.
 - 14.1.2. Participar com mais de uma Bolsa ou corretor no mesmo lote.
 - 14.1.3. Participar no leilão em situação irregular no SIRCOI.
 - 14.1.4. Estar em situação irregular perante o SICAF ou CADIN na data de realização do leilão.
 - 14.1.5. Deixar de efetuar o pagamento referente à AVE, dentro do prazo previsto.
 - 14.1.6. Deixar de comprovar o escoamento do produto no prazo e quantidade prevista, conforme exigido no item 10 deste Aviso.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Na infração prevista no subitem 14.1.1: inclusão do infrator no SIRCOI, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.2. Na infração prevista nos subitens 14.1.2 a 14.1.6: inclusão do infrator no SIRCOI, ficando impedido de participar de qualquer operação da Conab, sem prejuízo das demais penalidades/sanções cabíveis.
- 15.3. Será cobrado do inadimplente, enquadrado nos subitens 15.1 e 15.2, a título de multa, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da operação, entendendo-se por este o valor total do produto (com ICMS) constante da AVE, acrescido do valor da subvenção.
- 15.4. O inadimplente terá 15 dias após o recebimento da notificação da cobrança para realizar o pagamento da multa. Findo este prazo, a mesma será corrigida pela variação nominal do INPC ou outro índice que vier a ser instituído, acrescido de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem capitalização.
- 15.5. Será concedido ao infrator o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício de defesa na aplicação de uma das penalidades previstas nos subitens 14.1.1. a 14.1.4. ou 14.1.6.

16. DA REABILITAÇÃO

- 16.1. A reabilitação do inadimplente incorso no subitem 15.1 só se dará após decorrido o prazo de 02 (dois) anos e após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.2. A reabilitação do inadimplente incorso no subitem 15.2., se dará após o pagamento da multa prevista no item 15.3.
- 16.3. A inadimplência cessará até o 3º dia útil após a confirmação do crédito na conta corrente nº 170.500-8, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência nº 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.28867-5, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, relativa ao pagamento da multa. Para tanto, o inadimplente deverá encaminhar a Conab, por meio da Bolsa pela qual operou, cópia da GRU com a identificação do nº do Aviso e da respectiva AVE.
- 16.4. Ocorrendo reincidência por falta de pagamento, em Aviso distinto, o inadimplente só poderá retornar a transacionar com a Conab após uma carência mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data do efetivo pagamento da multa prevista no item 15.3.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão renúncia a esse direito.
- 17.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do adquirente ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.
- 17.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Venda de Produtos Agropecuários dos Estoques Públicos Nº 004/04 e deste Aviso.
- 17.5. Os casos omissos serão julgados pela Conab.

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E
FINANCEIRA NO EXERCÍCIO DA DIGES

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO II

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 501/07

1. SUPERINTENDÊNCIA PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA

Superintendência Regional de Goiás (GOIÁS)

Av. Meia Ponte, 2748 – Santa Genoveva

Cep: 74.670-400– Goiania/GO

Fone: (62)3232-4301

Fax (62)3232-4312

go.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Mato Grosso

Rua Padre Jerônimo Botelho 510 - Ed. Everest - Dom Aquino

Cep: 78.015-240- Cuiabá/MT

Fone: (65) 3616-3803 / 3616.3838

Fax: (65) 3624-5280

mt.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Mato Grosso do Sul

Av. Mato Grosso, 1022 – Centro – Campo Grande/MS.

Cep: 79002-232

Fone: (67)3382-1502

Fax: (67)3321-2940

ms.sureg@conab.gov.br

2. SUPERINTENDÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO DO PRODUTO

Superintendência Regional do Amazonas

Av. Min João Gonçalves, 2500 - Distrito Industrial - Manaus/AM.

Cep: 69.075-830

Fone: (92)613-2446

Fax: (92) 613-2460

am.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Bahia

Av.Antônio Carlos Magalhães nº 3840 - Ed.CAPEMI - Bairro-Pituba - Salvador/BA.
Cep: 41821-900
Fone: (71) 3353-9982
Fax: (71) 3353-9457
ba.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Ceará

Rua Antonio Pompeu, 555 - Centro – Fortaleza/CE.
Cep: 60.040-001
Fone: (85)252-1722
Fax: (85)231-7300
ce.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Espírito Santo

Av.Princesa Isabel, 629 – Centro – Vitória/ES.
Cep: 29.010-904
Fone: (27)3222-4022
Fax: (27)3223-2892
es.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Minas Gerais

R. Professor Antonio Aleixo, 756-Bairro de Lourdes – Belo Horizonte/MG.
Cep: 30.180-150
Fone: (31)3290-2700
Fax: (31)3290-2784
mg.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional da Paraíba

Rua Cel. Estevão D'Ávila Linsa, S/N, Cruz das Armas – João Pessoa/PB
Cep: 58.085-010
Fone: (83)3242-5864
Fax: (83)3242-5575
pb.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional de Pernambuco

Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga - Recife/PE.
Cep: 50.690-000
Fone: (81)3271-3311
Fax: (81)3453-4595
pe.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Piauí

Rua Honório de Paiva, 475 A/Sul - Piçarra
Cep: 64.001-510 – Teresina / PI
Fone: (86)221-4131
Fax: (86)221-6496
pi.sureg@conab.gov.br

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

Av. Jerônimo Câmara, 1814 – Lagoa Nova - Natal/RN.

Cep: 59.060-300

Fone: (84)234-8743

Fax: (84)234-3048

[rn.sureg@conab.gov.br](mailto:rн.sureg@conab.gov.br)

Superintendência Regional de Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 01, Lotes 33/35 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO.

Cep: 77.001-016

Fone: (63)218-7401

Fax (63)215-2946

to.sureg@conab.gov.br

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

ANEXO III

AVISO DE VENDA DE MILHO EM GRÃOS – VEP Nº 501/07

O abaixo identificado declara, sob as penas da Lei, que o seu consumo de milho em grãos "in natura" no Estado de..... da ordem de..... toneladas/mensal.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO COMPLETO (INCLUSIVE CEP).....

ATIVIDADE(correlata à efetiva atividade em que o arrematante participar e constante do DCO).....

CGC/INSCRIÇÃO ESTADUAL.....

Nº DO TELEFONE/FAX

PLANTEL: (somente para criadores associações e cooperativas de criadores: informar o tipo e a quantidade):.....

QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE RAÇÃO ANIMAL (somente para industria de ração):.....

QUANTIDADE MENSAL DE VENDA DE INSUMO PARA RAÇÃO ANIMAL (somente para indústria de insumo para ração):.....

Outrossim, declaro estar devidamente cadastrado junto a Bolsa interveniente na operação realizada junto à Conab.

Por ser verdade firmo a presente.

_____ de _____ 2007

ASSINATURA / CARIMBO

Obs: as assinaturas deverão ser confirmadas, por meio de reconhecimento de firma.*

Relação do Cadastro de Lotes
200701010501 06/09/2007

Lote 1 CDA :4802380024-5 GO
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA
ROD. GO 302 KM 51 - ZONA RURAL
CHAPADAO DO CU GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO
GestorSUREG GOIÁS
Lote 2 CDA :4802380024-5 Silo/Pilha :
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA
ROD. GO 302 KM 51 - ZONA RURAL
CHAPADAO DO CU GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO
GestorSUREG GOIÁS
Lote 3 CDA :48A2980001-0 Silo/Pilha :
NOVO MILENIO ARMAZENS GERAIS LTDA
ROD. GO 050 KM 12 S/Nº
CHAPADAO DO CEU GO
002 0000-3 GO
GestorSUREG GOIÁSncia : UF :
Lote 4 CDA :4894320003-7 Silo/Pilha :
SAVANA ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ROD. GO 050 KM 30 A DIREITA 10 KM
CHAPADÃO DO CÉU GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO
GestorSUREG GOIÁS
Lote 5 CDA :4858130001-1 Silo/Pilha :
ARMS GERAIS GARCIA LTDA
ROD GO 302 KM 47 A DIREITA 25 KM 4
CHAPADAO DO CEU GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO
GestorSUREG GOIÁS
Lote 6 CDA :4895150001-0 Silo/Pilha :
BOM JARDIM ARMS GERAIS LTDA
ROD. GO 184 KM 8 À DIREITA 35 KM ZONA RURPGPM
JATAI GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS
Lote 7 CDA :4804910034-8 Safra :2006 /007 Quantidade : 323.700,0
COMIGO-COOP. AGROINDL. PROD. RUR SUDOESTE1 KG (GRANEL)
ROD. BR 354 - KM 152 - ZONA RURAL PGPM
JATAI GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS
Lote 8 CDA :4804910018-6 Safra :2006 /007 Quantidade : 2.842.180,0
COMIGO
ROD BR 060 C/ BR 364 PGPM
JATAI GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS
Lote 9 CDA :4802380026-1 Safra :2006 /007 Quantidade : 627.667,0
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA
ROD BR 364 KM 232 ZONA RURAL PGPM
JATAI GO
002 0000-3 GO
GestorSUREG GOIÁSncia : UF : Safra :2006:/007 Quantidade : 1.583.820,0

Relação do Cadastro de Lotes
200701010501 06/09/2007

Lote 10 CDA :4856630001-4 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
BARREIROS ARMS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD GO 411 KM 60 PGPM
PARAUNA GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2006 /007 Quantidade : 210.000,0
Lote 11 CDA :4802870285-3 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO 1 KG (GRANEL)
AV. RIO DOS BOIS S/N PGPM
PORTEIRAO GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2004 /004 Quantidade : 6.440,0
Lote 12 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL PGPM
PORTELANDIA GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2006 /007 Quantidade : 1.559.137,0
Lote 13 CDA :4802380028-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CARAMURU ARMS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD BR 364 KM 326 - ZONA RURAL PGPM
PORTELANDIA GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2005 /006 Quantidade : 214.153,0
Lote 14 CDA :4813020002-0 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
AGROVALE 01 1 KG (GRANEL)
FAZENDA CONFUSAO DO RIO PRETO PGPM
QUIRINOPOLIS GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2005 /006 Quantidade : 9.500,0
Lote 15 CDA :4854620001-4 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
FLORA ARMAS GERAIS PGPM (GRANEL)
ROD GO/408 KM 37

RIO VERDE 0000-3 GOGO Silo/Pilha :
Banco : Agência : UF : Safras :2004 /005 Quantidade : 6.704,0
GestorSUREG GOIÁS Lote 16 CDA :4804910003-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
COMIGO 2 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 060 - KM 427 PGPM
RIO VERDE GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Safras :2006 /007 Quantidade : 1.279.573,0
Lote 17 CDA :4804910003-8 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
COMIGO 2 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 060 - KM 427 PGPM
RIO VERDE GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Lote 18 CDA :4802380029-6 Safras :2004 /005 Quantidade : 52.360,0
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ROD. BR 452 KM 49 1 KG (GRANEL)
PGPM
RIO VERDE GO
Banco :02 Agência :0000-3 UF :GO Silo/Pilha :
GestorSUREG GOIÁS Lote 19 CDA :4802380029-6 Safras :2004 /005 Quantidade : 3.580,0
CARAMURU ARMS. GERAIS LTDA Total Ofertado 17.976.564,0
ROD. BR 452 KM 49 MS

Relação do Cadastro de Lotes
200701010501 06/09/2007

Lote 19 CDA :5599660001-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
LUIZ ANTONIO STRAGLIOTTO - EPP 1 KG (GRANEL)
EST VICINAL BONITO/FAZ SÃO GERALDO KM 01 PGPM
BONITO MS
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2006 /006 Quantidade : 3.000.000,0
Lote 20 CDA :5577970001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
COOP. AGROP. DO CENTRO OESTE LTDA - 1 KG (GRANEL)
BR 163 KM 07 PGPM
DOURADOSS MS
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2006 /006 Quantidade : 1.060.000,0
Lote 21 CDA :5595860001-2 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
JANGADA ARMAZENS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD. ITAPORÃ/MARACAJÚ, KM 0,5 PGPM
ITAPORÃ MS
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2006 /006 Quantidade : 2.000.000,0
Lote 22 CDA :5584830005-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIAL E COMÉRCIO L.1 KG (GRANEL)
ROD. BR 163 KM 366 PGPM
NOVA ALVORADA DO SUL MS
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2005 /005 Quantidade : 280.000,0
Lote 23 CDA :5584830005-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIAL E COMÉRCIO L.1 KG (GRANEL)
ROD. BR 163 KM 366 PGPM
NOVA ALVORADA DO SUL MS
Banco :02 Agência :0000-5 UF :MS Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2006 /006 Quantidade : 700.000,0
Lote 24 CDA :5586040003-1 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
EUREKA ARMS GERAIS LTDA
ROD. BR 163 KM 30 - FAZENDA EUREKA PGPM (GRANEL)

RIO BRILHANTE 0000-5 MSMS
Banco : Agência : UF : Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO DO SUL Safra :2006 /006 Quantidade : 120.000,0
Total Ofertado 7.160.000,0 MT

Lote 25 CDA :56A4890001-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
MARCOS GENTILIN & CIA LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 070 KM 384-A PGPM
CAMPO VERDE MT
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO Safra :2006 /006 Quantidade : 91.416,0
Lote 26 CDA :5681450008-6 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
AMAL ARMS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
TRAVESSA LISBOA SN PGPM
CAMPO VERDE MT
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO Safra :2006 /006 Quantidade : 2.722.498,0
Lote 27 CDA :5691170001-9 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
BORTOLINI ARMAZENS GERAIS LTDA 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 364 KM 306 PGPM
JACIARA MT
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO Safra :2006 /006 Quantidade : 1.350.697,0

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

4
30/08/2007
17:44

Relação do Cadastro de Lotes
200701010501 06/09/2007

Lote 28 CDA :5602870082-7 P-269-0MILHO EM GRÃOS A GRANEL
CONAB 21 1 KG (GRANEL)
ROD. BR 364 - KM 217 PGPM
RONDONOPOLIS MT
Banco :02 Agência :0001-4 UF :MT Silo/Pilha :
GestorSUREG MATO GROSSO Safra :2003 /004 Quantidade : 4.249.670,0
Total Ofertado 8.414.281,0
Total Geral : 33.550.845,0